



EDITAL DE LICITAÇÃO

PA	ARTE A	- PREÂMBULO	
I. Regência legal:			
Lei Federal nº 10.520, de julho de 200			
de dezembro de 2006, Lei Complement		•	3
Municipal, nº 7.583/08, Lei Estadual i			om alterações posteriores e
demais normas regulamentares aplicár	veis à esp	écie.	
II. Repartição interessada:	O II		
Fundação Hospitalar de Feira de Santa			
III. Número de ordem:		icitação:	
Pregão Presencial nº 005-2020		006-2020	
V. Finalidade da licitação/obj			
Fornecimento de Passagens Aéreas e			
manhã), translado no Brasil, para os			-
Santana, conforme especificações do	Termo de	e Referência anexo I em cor	nsonância com o anexo II do
Edital.			
VI. Tipo de licitação:			
() Por item			
Menor Preço () Por lote			
(x) Global			
VII. Forma de fornecimento:		VIII. Prazo da prestação	o dos servicos
Aquisição () Única			do inc. II do art. 140 da Lei
1 3 \ /		` '	, observado o estabelecido no
(x) Parcelado – Perí	odo de	art. 141 e 142 desta I	
12 meses confor			
necessidade do s			
IX. Local, data e horário para iní		ssão pública da licitação:	
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardi			
Data: 05 de fevereiro de 2020		Horário: 09h00min.	
X. Dotação orçamentária:			
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL	DE	2.076 – ASSISTÊNCIA A	3.3.90.39.9900 – OUTROS
SAÚDE – FUNDAÇÃO HOSPITALA		SAÚDE DA MULHER E	SERV. TERCEIROS – P.
DE FEIRA DE SANTANA.		CRIANÇA	JURÍDICA -FONTE 002
XI. Local, horário e responsável j	nelos escl	,	
Ziii Zocai, notario e responsaver		ia Aparecida Alves Baltar, D	
Pregoeiro e portaria de designação:		8 de dezembro de 2018.	
Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro	- m 1	75 2602 7107 77100 E-mail: 1	icitacao5@fhfs.ba.gov.br/
Feira de Santana-Ba. Das 08hs às 17h	1 61		eiradesantana.ba.gov.br
			<u>'</u>





PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Termo de Referência Anexo I** em consonância com **Anexo II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do serviço a serem prestados de forma continua, a contar da data emissão da ordem de serviço, está indicado no **item VII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 140 Inciso II, observado o estabelecido no arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO





3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 2.593/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, em qualquer procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (**documento com foto**).
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 4.6. As microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadra mento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.





- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, que na procuração apresentada no credenciamento, contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade **acompanhado do extrato**, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal/Trabalhista**, e a **Qualificação Econômico-Financeira** desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Termo de Referência Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar maior percentual sobre a prestação dos serviços, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem decrescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,





- administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- **5.3.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
 - a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





- **5.3.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR) / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **5.3.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
 - b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à





- data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- c) Comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um item, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os itens ofertados.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.
- 5.3.6 **Declaração de Superveniência** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo no **ANEXO VIII.**
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público -** Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo IX.**

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope A Propostas de Preços, e o Envelope B Habilitação.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.





- 6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.10. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar das pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 7.583/08 promovendo a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
- 6.1.11. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 6.1.10 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada, e assim sucessivamente até que obtenha a classificação das licitantes.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.





- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto na prestação dos serviços e o valor estimando para a contratação
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para





- apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo





- 9.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 9.9. A contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida à prorrogação nos termos do art.141 e 142 da lei Estadual 9.433/05.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE.
- 10.4. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 10.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

- **12.1** O prazo de execução do serviço é de 12 meses, a contar da data assinatura do contrato.
- 12.2 O serviço deverá ser prestado conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com Anexo II do Edital;





12.3 As notas fiscais deverão estar de acordo com os serviços prestados;

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:
 - e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.





13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
- 14.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
- 14.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





- 14.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
- 14.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- 14.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 16.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

17. IMPUGNAÇÕES





- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.
- 16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, nos locais e horários indicados no **item XI do preâmbulo** e no portal licitação @fhfs.ba.gov.br./ www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.7. Será facultado a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.





- 18.8. Ficará assegurado a Fundação Hospitalar de Feira de Santana o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Fundação Hospitalar de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Setor de Licitações, ou por meio do Tel.: (75) 3602-7107 / (75) 3602-7108, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.
- 18.17. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.18. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Especificações do Objeto / Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Minuta do Contrato;
 - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - VIII. Modelo de Declaração de Superveniência.
 - IX. Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.





Maria Aparecida Alves Baltar **Pregoeira**





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais e hospedagem com alimentação (café da manhã), por meio de pregão, tipo "menor preço", sob o critério de maior percentual de desconto aplicado sobre a tarifa do serviço a ser prestado a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

2 – JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de cursos de treinamento na área técnica para atender as unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana – FHFS (Hospital da Mulher) com capacitações em obstetrícia e neonatologia e Fundação Hospitalar de Feira de Santana na área técnica e contábil para atender esta Fundação Hospitalar que não tem contrato em vigência para fornecimento de passagens e hospedagem, o que poderá incorrer em prejuízos de expediente e de despesas, tendo em vistas que a solicitação de passagens/hospedagens ocorre em diversas vezes de modo intempestivo, impossibilitando o conjunto de disponibilidade e preço inferior ao praticado no mercado, com a ausência de margem percentual de desconto garantido por contrato, fazendo com que sejam providenciadas com maior planejamento e busca de economicidade a Administração.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO BÁSICO

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - Os serviços, objetos desta contratação, com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo Menor Preço/Maior percentual de descontos sobre a tarifa do serviço.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PERÍODO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	Passagens Aéreas Nacionais	SERV	12 MESES	40.000,00
02	Hospedagens (com alimentação)	SERV	12 MESES	40.000,00
03	Translado	SERV	12 MESES	R\$5.000,00
	VALOR TOTA	L DO LOTE		R\$ 85.000,00





PERCENTUAL DE DESCONTO SOB OS SERVIÇOS

- 3.1 O valor Total Estimado para eventual contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
- 3.2. A unificação desses serviços em lote único se deu após detido exame da matéria, observando-se e respeitando-se o limite de ordem técnica, o princípio da economicidade e a prática da boa administração ante a desoneração burocrática que não seria atingia com o gerenciamento de diversos contratos;
- 3.3. As despesas serão feitas conforme demanda.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Para executar os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência;
- 4.2. Por ocasião da necessidade de contratação de serviços de passagens aéreas, hospedagem com alimentação (café da manhã), a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, conforme procedimento usual, por correio eletrônico, fax ou outro meio hábil, consulta acerca do fornecimento dos serviços contendo a indicação do destino desejado, classe/categoria, data e horário de preferência e outros detalhes de interesse da CONTRATANTE.
- 4.3. Recebida a requisição de serviços, a CONTRATADA fará levantamento de todas as empresas de transporte aéreo, que mantenham voos para o destino indicado, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões, preços, promoções e demais dados necessários. A CONTRATADA apresentará, ainda, as informações referentes a cada tipo de bilhete (físico ou eletrônico), categoria/acomodações de hotéis, conforme o caso.
- 4.4. No caso da passagem aérea, na ausência de informações acerca da classe, as reservas deverão ser efetuadas na classe econômica, comprovando-se ser a de menor tarifa, ficando qualquer alteração vinculada à autorização, por escrito, da Autoridade Competente da CONTRATANTE.
- 4.5. A(s) solicitação (ões) será (ao) formalizada (s) pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de acordo com os procedimentos usuais para requerer a prestação dos serviços de emissão de passagem aérea, contratação de hotéis pela unidade administrativa CONTRATANTE.
- 4.6. Com base nas informações levantadas na forma do subitem 4.2, a CONTRATADA escolherá o voo que melhor atenda às suas necessidades, bem como o tipo de bilhete a ser emitido, bem como os demais serviços, e formalizará, se assim o desejar, por meio da





requisição de serviços.

- 4.7. A CONTRATADA deverá repassar integralmente à CONTRATANTE todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.
- 4.8. O prazo de atendimento das requisições dos serviços deverá (ao) obedecer ao item 8 (oito), ressalvadas as impossibilidades comprovadas, relativas à data, horário, destino de vôo e demais serviços de interesse da CONTRATANTE.
- 4.9. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento da requisição de serviços nos termos requisitados pela CONTRATANTE, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes, desde que sejam mais vantajosas.
- 4.10. Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle destas entidades, como DAC, INFRAERO e outros.
- 4.11. As passagens aéreas, as reservas em hotéis, somente poderão ser requisitadas pela unidade administrativa indicada pela CONTRATANTE.
- 4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento, por meio de telefone, possibilitando a efetiva solução para eventuais demandas da prestação de serviços ora contratado em quaisquer dias/horários.
- 4.13. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requisitado, atendimento personalizado a funcionários da CONTRATANTE, ou a quem ela determinar, para planejamento de vôos e embarques.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Para participar do certame as empresas deverão apresentar:
- 5.1.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- 5.1.3. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- 5.1.4. Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e profissionais do Turismo", conforme disposições contidas em Lei Federal n°11.771, de 17





de setembro de 2008.

- 5.1.5. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL/VARIG, TAM, AVIANÇA/OCEANAIR, PASSAREDO, TRIP e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.
- 5.1.6. Demais comprovações estabelecidas pelo Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

6. PASSAGENS AÉREAS

- **6.1.** Mediante requisição a CONTRATADA deverá consultar, reservar, marcar e remarcar, endossar, emitir e entregar as passagens aéreas nacionais, utilizando o valor do bilhete mais econômico para o dia/hora/destino requisitado.
- **6.2.** Informar e repassar todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado.
- **6.3.** Informar aos usuários todas as opções de vôo para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata, dentre a companhias aéreas que atuam regularmente nos trechos nacionais.
- **6.4.** Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTAs) no Brasil;
- **6.5.** Verificado erro na emissão do bilhete, a CONTRATADA deverá proceder à sua pronta substituição de modo a não inviabilizar a viagem.
- **6.6.** Incluir no serviço de fornecimento de passagens o apoio nos embarques e desembarques dos usuários, se necessário;
- **6.7.** Emitir relatório do número e valor dos bilhetes emitidos, observando sempre os regulamentos legais vigentes à época da emissão dos bilhetes, para as tarifas promocionais nacionais, para encaminhamento com a fatura da prestação dos serviços.
- **6.8.** Providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

7. HOSPEDAGEM

7.1. Mediante requisição, a CONTRATADA deverá reservar acomodações com café da manhã, conforme especificado pela CONTRATANTE.





7.2. A CONTRATADA deverá reservar acomodações em hotéis para as viagens nacionais, imediatamente após o recebimento da solicitação da CONTRATADA, bem como, solucionar eventuais problemas e proceder a cancelamento, se necessário.

8. PRAZOS DE REQUISIÇÃO, DA ENTREGA E DO CANCELAMENTO.

- **8.1.** O prazo para **requisição dos serviços** pela CONTRATANTE é de até 72 (setenta e duas) horas antes da data de embarque;
- **8.2.** O prazo para **entrega dos serviços** pela CONTRATADA é de até 24 (vinte e quatro) horas da data de embarque, e, deverão ser entregues no endereço a ser indicado pela CONTRATANTE.
- **8.3.** A CONTRATADA encaminhará para a **escolha** da CONTRATANTE as informações relativas ao levantamento citado no subitem 4.2, por correio eletrônico, fax ou correspondência escrita.
- **8.4.** Os prazos para consulta serão contados a partir do recebimento da requisição dos serviços.
- **8.5.** São aplicáveis os mesmos prazos na hipótese da consulta realizada na forma do subitem 4.5.
- **8.6.** Os prazos serão contados a partir do recebimento da Requisição de Serviços, salvo comprovada impossibilidade relativa à data, horário e destino do voo de interesse da CONTRATANTE.
- **8.7.** A entrega dos bilhetes (físicos) de passagens aéreas deverá ser feita em horário comercial, mediante protocolo, no endereço fornecido pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as providências e despesas relacionadas à emissão e entrega dos bilhetes.
- **8.8.** Deverá constar do comprovante de entrega da CONTRATADA a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- **8.9.** No caso de emissão de bilhetes eletrônicos, juntamente com a confirmação, a CONTRATADA deverá enviar todos os dados relativos ao bilhete emitido para o endereço de correio eletrônico ou fax, a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- **8.10.** O prazo para **cancelamento e/ou alteração dos serviços** pela CONTRATANTE é de até 06 (seis) horas antes do horário de embarque;
- **8.11.** No caso de passagem aérea, o cancelamento somente é integral quando a emissão do bilhete não é efetuada.





8.12. Excepcionalmente, este (s) prazo (s) poderá (ão) ser prorrogado (s), desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, por meio de procedimento formal usual.

9. DO CANCELAMENTO E DO REEMBOLSO DOS BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS

- 9.1. Os cancelamentos deverão ser solicitados à CONTRATADA por meio de e-mail encaminhado pela Gerencia Especial de Apoio Logístico e Suprimentos, procedimento formal usual da CONTRATANTE;
- 9.2. A CONTRATADA deverá confirmar, de imediato, o recebimento da solicitação e o cancelamento e/ou alterações efetivamente realizados, à CONTRATANTE.
- 9.3. Quaisquer irregularidades nas especificações dos dados das passagens aéreas emitidas facultam à CONTRATANTE o direito de rejeitá-las e determinar sua imediata substituição, de modo a não conturbar ou inviabilizar o embarque, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.4. Os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas serão cancelados sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, salvo se o pedido de cancelamento for efetuado fora do prazo estabelecido pelas Companhias Aéreas.
- 9.5. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, no ato da emissão do bilhete e toda vez que houver alteração, os prazos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para cancelamento das passagens, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados pela CONTRATANTE fora do prazo.
- 9.6. Uma das taxas cobradas é a chamada NO-SHOW, que é o não aviso a companhia aérea que o passageiro não irá voar. Para que não seja cobrada essa taxa, deve-se avisar com antecedência à CONTRATADA sobre a situação para que a mesma notifique a companhia aérea.
- 9.7. A CONTRATADA deverá solicitar a companhia aérea o reembolso do valor das passagens que não forem utilizadas pela CONTRATANTE e que tenham sido canceladas dentro do prazo previsto para cancelamento.
- 9.8. Efetuado o reembolso pela companhia aérea, deverá a CONTRATADA descontar o valor reembolsado na próxima fatura a ser expedida, notificando a CONTRATANTE, por escrito, sobre as multas e demais encargos cobrados em razão do cancelamento.
- 9.9. Caso a CONTRATADA não efetue o desconto do reembolso efetuado pela Companhia Aérea na forma prevista, a CONTRATANTE descontará automaticamente o valor





correspondente na próxima fatura a ser paga, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação, salvo motivo relevante aceito pela CONTRATANTE.

- 9.10.No caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, as multas, taxas de remarcação e a diferença de tarifas praticadas pelas companhias aéreas serão pagas pela CONTRATANTE.
- 9.11. As condições, prazos e critérios para os reembolsos dos bilhetes, total ou parcialmente, não utilizados pela CONTRATANTE deverão obedecer integralmente ao quanto estipulado pela Agência Nacional de Aviação Civil ANAC.
- 9.12. Caberá a CONTRATADA fornecer todas as informações, por escrito, relativas ao reembolso de passagens sempre que for solicitada pela CONTRATANTE.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pelo usuário do serviço.
- 10.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11 DO CONTRATO

- 11.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses;
- 11.2. Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda.
- 11.3. A gestão do contrato ficará a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE que deverá designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1.1. Ofertar **percentual de desconto** que incidirá sobre o valor do volume efetivo contratado, excluída as taxas de embarque, conforme demanda;
- 12.1.2. Repassar para a CONTRATANTE todos os descontos e demais vantagens decorrentes de promoções realizadas pelas empresas aéreas, pela rede hoteleira, pelas companhias de seguro, e pelas operadoras de viagens, incidindo sobre o preço promocional





o percentual único de desconto ofertado;

- 12.1.3. Informar e repassar integralmente a CONTRATANTE, tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços, inclusive aquelas em que as companhias aéreas concedam alguma redução (menores tarifas, inclusive reduzidas, promocionais e descontos) sobre o preço normal;
- 12.1.4. No desconto deverão estar inclusas todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;
- 12.1.5. Apresentar percentual de desconto fixo e irreajustável a ser aplicado sobre o valor anual estimado do serviço.
- 12.1.6. Confirmar, de imediato, o recebimento das solicitações das prestações de serviços a CONTRATANTE;
- 12.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.1.09. Cabe a CONTRATADA assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 12.1.10. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
- 12.1.11. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens)
- 12.1.12. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no início da execução dos serviços, ou, em virtude de substituição, seu representante junto a CONTRATANTE e manter sempre atualizados os telefones para os atendimentos emergenciais em qualquer dia/horário.
- 12.1.13. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos/atos ilícitos resultantes de ações e omissões deste, inclusive por inobservância de ordem e normas da CONTRATANTE;
- 12.1.14. Cumprir com os prazos de entrega dos serviços (passagens ou bilhetes *e-ticket*, dos *vouchers* dos hotéis) determinados no item 8 deste Termo de Referência;





12.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.2.1. Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05;
- 12.2.2. Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues ou serviço prestado;
- 12.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 12.2.4. Aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens ou reservas de hospedagens até 01 (uma) hora antes do prazo de expiração;
- 12.2.5. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 12.2.6. Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste Termo;
- 12.2.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo após cumprimento das formalidades legais;
- 12.2.8. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 166 e 167 e nas formas previstas no artigo 169, da Lei nº 9.433/05.
- 12.2.9. Demais obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** A multa incorrida será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, aplicada em dobro em caso de reincidência.
- **13.2.** A CONTRATADA ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

Gilberte Lucas Diretora Presidente





ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO Nº 006-2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2020

ABERTURA: 05/02/2020

Objeto:

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E /OU TERRESTRE PELO PERÍODO DE 12 MESES, NACIONAIS, HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFE DA MANHA), TRANSLADO NO BRASIL PARA OS SERVIDORES E COLABORADORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	SERV	1		
				Valor Total:	
PI	ERCENTUAL DE DESCONTO SOB OS SERVIO	ÇOS		·	

- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;
- **Prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante. Admitindo-se prorrogação nos termos dos Arts. 140 inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

J.	de 2020.
de	ne zuzu.

RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005-2020

							constituímos ofissão), porta	` '	` '
Ident	idade nº	•••••	, expedido	pela,	devidamente	inscrite	o no Cadastro	de Pess	soas Físicas
como	nosso mar	ndatái	rio, a quem	outorgamos	amplos podei	es par	a praticar todo	s os at	os relativos
preço	s, formula	r ofe	rtas e lan	ces, interpor	recursos e o	desistir	eres para apres deles, contra	a-arrazo	oar, assinar
	, ,		3	3	,		nar comprom to certame, etc		ou acordos,
		_		de _			_ de 2020.		

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005-2020

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
	de de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUND SANTANA – FHFS E A EMPRESA	
	
Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO HOSPI FHFS , pessoa jurídica de direito público inscrita no CNI na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Contratora, neste ato representada por sua Diretora Pres solteira, portadora da cédula de identidade sob N°. 09112 N°. 963.372.655-72, residente e domiciliada nesta contratora denominado CONTRATANTE , e, de outro lado à á, n°Cidade, neste at procuradora, neste at procuradora, brasile identidade sob N°, SSP/BA, inscrito no seguir denominada como CONTRATADA , adjudicatán N°, Pregão Presencial N°/ regerá pela Lei Estadual N°.9.433/05, mediante as cláusul	PJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede ep. 44015-430, nesta cidade de Feira de idente, Sra. Gilberte Lucas , brasileira 232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sobidade de Feira de Santana, doravante empresa,, com sede, inscrito o representado por sua bastante ciro(a), portador(a) do documento de CPF/MF sob N°, à ria vencedora do Processo de Licitação , celebram o presente contrato, que se
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO	
Constitui objeto da presente Contratação de Emp Fornecimento de Passagens Aéreas e/ou Terro Alimentação (café da manhã), translado no Brasil, j Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme anexo I em consonância com o anexo II do Edital.	estre, Nacionais, Hospedagem com para os servidores e colaboradores da
De acordo com as condições, especificações e quantitativ	os estabelecidos no Edital e seus Anexos
§1°. A CONTRATADA ficará obrigada a aceita acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de contrato, na forma dos §1° e 2° do art. 143 da Lei Estadua	até 25% do valor inicial atualizado do
§2°. As supressões poderão ser superiores a 25% contratantes.	, desde que resulte de acordo entre os
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO	

Lei Estadual 9.433/05

O prazo de execução do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante. Admitindo-se prorrogação nos termos dos Art. 140 inciso II da





CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E /OU TERRESTRE PELO PERÍODO DE 12 MESES, NACIONAIS, HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFE DA MANHA), TRANSLADO NO BRASIL PARA OS SERVIDORES E COLABORADORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	SERV	1		
				Valor Total:	
PE	ERCENTUAL DE DESCONTO SOB OS SERVIC	ÇOS			

Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.		3.3.90.39.9900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS , PESSOA JURIDICA





CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- §2°. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- §3°. Em conformidade com o § 4° inc. II do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensado a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato:
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência:





- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato:
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- 1) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, no que couber;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato: Autorização do Serviço dentro de no máximo, 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço emitido pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;





- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:
 - a. Advertência verbal;
 - b. Advertência por escrito;
- 11.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 11.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - IV 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.





- V 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- VI 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
- 11.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sancões previstas na lei.
- 11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 11.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 11.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 11.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
- 11.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- 11.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1°. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.





DE

2020

§2°. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2° do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

FEIRA DE SANTANA.

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

DE

	 -,	
	CONTRATANTE	
	COMMITTEMENT	
	CONTRATADA	
_		
Testemunhas:		





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005-2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

de	de	2020.
	~~	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005-2020

A empresa		_, CNPJ n.°	, declara à
Prefeitura Municipal de Feir	a de Santana, para fir	ns de participação no	procedimento licitatório em
epígrafe, cumprir plenament	e os requisitos para c	lassificar-se como N	Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos	do art. 3º da Lei Com	iplementar N°. 123,	de 14 de dezembro de 2006.
Declara-se, ainda, ciente das	responsabilidades ad	ministrativa, civil e	criminal.
	,de	, de 2020.	
Nome do Representante:		_	
RG e CPF			
Nome do Contador:		_	
RG, CPF e CRC			

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005-2020

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer· no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

	de	, de 2020
,	uc	, uc 2020

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/ EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitaçã	o Número
PREGÃO PRESENCI	IAL 005-2020

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana,	de	de 2020.
Representante legal d	la Proponente.	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 006-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2020

Estado:	Tel:	Fax:	
		3	
	Estado: lo:s do acesso à página lo instrumento convo	Estado: Tel: lo: s do acesso à página www.feiradesa lo instrumento convocatório da licita	Estado:Tel:Fax: lo:s do acesso à página www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs. lo instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **TELS.(075) 3602-7108** ou e-mail: licitação@fhfs.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.